

EDITAL Nº 141/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Torna-se público que a **Secretaria de Comunicação**, através da **Secretaria de Administração**, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – /SC, realizará em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11572 de 30 de janeiro de 2024 - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Araranguá/SC e Decreto nº 11586/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, na forma ELETRÔNICA para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº. 12.232/2010, conforme abaixo:

REFERÊNCIA: Chamamento Público

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação, que será instaurada pelo MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Inscrições: das 14h00min do dia 22 de setembro de 2025 até às 13h45min do dia 14 de outubro de 2025.

Sessão de análise e habilitação das Inscrições: 14h00 do dia 14 de outubro de 2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Sorteio Público dos Insritos: Será sorteado, conforme inscrições homologadas, através de sessão presencial, realizada e transmitida ao vivo, filmada e anexada ao processo.

Este Chamamento Público obedecerá à Lei Federal nº. 12.232/2010 e Lei nº 14.133/2021 e seguirá às seguintes normas:

1 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E INSCRIÇÃO

1.1. Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos requisitos previstos na Lei Federal nº 12.232/2010.

1.2. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.



1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação realizado pela Prefeitura Municipal de Araranguá;

1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Araranguá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;

1.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

1.6. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as informações, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

1.7. A participação na sessão pública de CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como o encaminhamento da dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no preâmbulo deste Edital;

1.8. Caberá ao profissional acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;

1.9. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

1.10. - A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas na Imprensa Oficial do Município com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010 e do item 4.3 deste Edital.

1.11 - A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

2 - OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA



2.1 - Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação (oes) a ser (em) promovida (s) pela Prefeitura, em modalidade concorrência, tipo técnica e preço, para a contratação de Agência (s) para a prestação de serviços de publicidade conforme Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

2.2 - Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Araranguá.

2.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio público, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que deverá constar, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

2.3.1 – O sorteio será realizado de forma pública, transmitido ao vivo, filmado e disponibilizado para conhecimento de todos, a ordem de sorteio, determinará a classificação dos inscritos.

3 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Araranguá/SC, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Edital (**assinatura conforme documento de identificação apresentado**);

b) diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, **ou comprovação**, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, de **experiência** em uma dessas áreas;

c) cédula de identidade ou documento equivalente, **com foto**;

d) comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;

e) documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Araranguá, quando for o caso.

3.2 – Os documentos indicados no item 3.1, deverão ser apresentados **assinados digitalmente** (assinatura gov ou outra com validade ICP – Brasil). No caso dos itens 3.1 b e 3.1 e deverão ser apresentados de forma original ou cópia autenticada em cartório:

3.3 - Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples.



4 - ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 4.1** - A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Prefeitura será composta por 3 (três) membros.
- 4.2** - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados na imprensa oficial do Município de Araranguá.
- 4.3** - Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada na imprensa oficial do Município de Araranguá, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 4.4** - A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**.
- 4.5** - Os profissionais escolhidos para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

5 - IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

- 5.1** - Até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 4.3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
- 5.2** - Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 5.3** - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.
- 5.3.1** - Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.2 deste Edital.
- 5.3.2** - Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- 5.3.3** - Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido **até 3 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para sessão de sorteio.
- 5.3.4** - A impugnação e o (s) pedido (s) de esclarecimento poderão ser realizados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3.5** - O agente de contratação deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente a o **Órgão Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.



5.3.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão de sorteio.

5.3.7. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura da sessão de sorteio, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

5.3.8. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa o sorteio dos inscritos, será definida e publicada nova data para a realização do mesmo, respeitando os prazos mínimos do [artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021](#).

6 - SORTEIO

6.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2 - Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes definido no subitem 4.1, conforme exige o § 3º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

6.3 - O resultado do sorteio será publicado na imprensa oficial do Município de Araranguá e no site: www.ararangua.sc.gov.br e também junto ao edital no **do site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.

7 - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos a este Edital, devendo protocolar o pedido **até 3 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para sessão de sorteio.

5.3.4. O(s) pedido (s) de esclarecimento poderão ser realizados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2 – O prazo de validade deste credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Araranguá.

Araranguá, SC, 19 de setembro de 2025.



VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA

Secretário de Administração

Autoridade Competente



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 16:10 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p806a6dca89d60>.



ANEXO ÚNICO

- FICHA DE INSCRIÇÃO -

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Solicito meu credenciamento para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura Municipal de Araranguá, do tipo técnica e preço, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Araranguá/SC.

Declaro, para fins a que se destina e para efetivo atendimento a Lei Federal nº. 12.232/2010, se sorteado (a) tomar pleno conhecimento das condições e critérios de julgamento técnico constantes no edital a ser divulgado pela Prefeitura Municipal de Araranguá consoante ao fim que se refere este chamamento público.

Araranguá/SC, ____ de _____ de 2025.



ASSINATURA

Observação: anexar os documentos definidos no subitem 3.1 do Edital de Chamamento Público nº. XX/2025



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 16:10 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p806a6dca89d60>.



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, residente e domiciliado à Rua _____ n. _____, bairro _____ CEP _____, DECLARO expressamente, para os fins a que se destina:

1. Que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação de agência de publicidade e propaganda a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Araranguá/SC, para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil; e que, estando ciente que após o cadastramento das empresas interessadas, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

2. Que me sujeito às condições estabelecidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N. XX/2025-PMA, julgo suficientes os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatarei integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto ao CREDENCIAMENTO apenas dos profissionais que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto;

3. Que não estou impedido de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não fui declarado inidôneo por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apto a contratar com a Prefeitura Municipal de Araranguá/SC;

4. Que não mantenho em meu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estando ciente que após o cadastramento das empresas interessadas, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação e/ ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2025.

(assinatura) Nome



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Chamamento Público para contratação de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação, que será instaurada pelo MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

2 – DAS ATRIBUIÇÕES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1. Pela execução dos serviços de julgamento técnicos, os profissionais sorteados, não receberão remuneração.

2.2. Será disponibilizado aos julgadores, após a finalização do julgamento, atestado de capacidade técnica.

2.3. O julgamento técnico engloba o comparecimento dos membros sorteados ao prédio Prédio da Prefeitura Municipal de Araranguá, em data e hora previamente designadas pelo Agente de Contratação, para participação de treinamento a ser ministrado pela mesma Comissão acerca do trabalho de avaliação a ser desenvolvido, inclusive com a possibilidade de análise de proposta técnica simulada, e da reunião destinada à análise e julgamento das propostas técnicas, com atribuição de pontuação conforme requisitos objetivos dispostos no edital, elaboração das justificativas de notas, incluindo justificativa sobre as causas de pontuação e despontuação, e elaboração da ata da respectiva reunião.

2.3.1. É obrigação dos membros da Subcomissão Técnica sorteados tomarem conhecimento do inteiro teor das disposições do Edital destinado à contratação de agência de publicidade e propaganda cujas propostas técnicas lhes caibam analisar a fim de procederem ao julgamento atendendo todas as disposições editalícias.

2.4. O julgamento deverá ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que os envelopes contendo as propostas técnicas forem entregues ao Presidente da Subcomissão Técnica.

2.4.1. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido dos membros da Subcomissão Técnica, desde que fundamentado em causas imprevisíveis ou de força maior, ou ainda, em razão de o número de propostas técnicas analisadas for superior ao máximo previsto.

2.5. Compõem a proposta técnica devendo ser analisada e julgada pela Subcomissão Técnica os seguintes itens, para cada uma das licitantes:

a. Plano de Comunicação Publicitário (via não identificada).

b. Capacidade de Atendimento.

2.6. As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, conforme disposições previstas no respectivo edital, o qual será de conhecimento obrigatório.



2.7. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.

2.7.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

2.8. A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Agente de Contratação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas, declinadas individualmente, das razões que as fundamentaram em cada caso, em envelope lacrado, com o fecho do envelope rubricado pelos membros da Subcomissão.

2.9. Em seguida, a Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento dos quesitos da Proposta Técnica referentes à Capacidade de Atendimento e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Agente de Contratação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas, declinadas individualmente, das razões que as fundamentaram em cada caso, em envelope lacrado, com o fecho do envelope rubricado pelos membros da subcomissão.

2.10. Os membros da Subcomissão Técnica deverão reunir-se tantas vezes quantas forem necessárias até a conclusão do julgamento, desde que todo o ocorrido seja consignado em ata, declinando-se os dias de reunião, e demais atos e fatos dignos de registro.

3 – DAS CONDIÇÕES DE JULGAMENTO E EXECUÇÃO

3.1. O julgamento deverá ser prestado na sede da Prefeitura Municipal de Araranguá, situada na Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – Araranguá/SC, conforme especificações constantes no item 2, devendo estar concluída a análise e julgamento, com a entrega ao Agente de Contratação dos envelopes lacrados contendo as planilhas de apuração e ata das reuniões no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que os envelopes contendo as propostas técnicas forem entregues, mediante protocolo, ao Presidente da Subcomissão Técnica.

3.2. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido dos membros da Subcomissão Técnica, desde que fundamentado em causas imprevisíveis ou de força maior, ou ainda, em razão de o número de propostas técnicas analisadas for superior ao máximo previsto.

3.3. Considerando o sigilo da autoria das propostas técnicas analisadas relativo ao Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada, a Subcomissão Técnica deverá manter sigilo durante todo o processo sobre o julgamento realizado, não divulgando por qualquer forma informações sobre o processo a qualquer pessoa, sob pena de apuração de responsabilidade, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

3.4. É vedado aos membros da Subcomissão a análise e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (via não



identificada) se por qualquer meio seja conhecida sua autoria.

3.5. As propostas técnicas e demais documentos de que tenham posse para análise e julgamento não poderão ser copiados, fotografados ou registrados por qualquer meio, não podendo, ainda, serem levados do prédio da Prefeitura Municipal de Araranguá.

3.6. O recebimento e a aceitação do julgamento, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, recebimento provisório, ocorrerá com a devolução definitiva dos documentos analisados e do envelope lacrado contendo as planilhas de pontuação e atas das respectivas reuniões, atestada pelo responsável técnico designado.

3.7. A segunda etapa, recebimento definitivo do julgamento, ocorrerá após esgotada a fase de recursos sobre a análise e julgamento das propostas técnicas, após a publicação da Decisão da Agente de Contratação e/ ou presidente de comissão especial sobre eventuais recursos, com o encerramento da etapa de julgamento técnico, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, conforme disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, atestado pelo responsável técnico designado, mediante certificação da Comissão de Recebimento designada.

3.8. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o julgamento executado em desacordo com este termo, com o Edital de Chamamento Público e com o Edital do procedimento licitatório.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Caberá aos membros sorteados para composição da subcomissão técnica

4.1.1. Julgamento com qualidade, de acordo com o disposto neste termo, cumprindo todos os prazos e procedimentos legais para julgamento das propostas técnicas analisadas nos termos do Edital do procedimento licitatório de publicidade, conforme disposições do Edital de Chamamento Público;

4.1.2. Participar do treinamento a ser ministrado pela Agente de Contratação e ou Comissão Especial de Julgamento, a fim de conhecer a forma de execução dos do julgamento técnico, inclusive com a possibilidade de análise de proposta técnica simulada.

4.1.3. Conhecer o inteiro teor do Edital de Concorrência destinado à contratação de agência de publicidade e propaganda, em relação ao qual deverá realizar o julgamento das propostas técnicas, especialmente os critérios técnicos de julgamento;

4.1.4. Comunicar quaisquer fatos supervenientes à inscrição que impeçam a participação no sorteio ou a execução do julgamento, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Agente de Contratação e/ou Comissão Especial de Julgamento.

4.1.5. Manter sigilo durante todo o processo sobre o julgamento realizado, não divulgando por qualquer forma informações sobre o processo a qualquer pessoa, sob pena de apuração de responsabilidade, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis;

4.1.6. Acatar todas as orientações e observações feitas pelo responsável técnico designado pela Contratante;



4.1.7. Responsabilizar-se pela preservação das propostas técnicas ou outros documentos durante sua posse, devendo restituí-los no estado em que lhe foram entregues, sem quaisquer danos, marcas, dobras ou registros, sob protocolo ao Agente de Contratação e/ou Comissão Especial de Julgamento ou outro membro da Comissão por ele indicado, sempre que as sessões de julgamento forem suspensas ou quando encerradas.

4.1.8. Não retirar do prédio da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC as propostas técnicas e demais documentos componentes do processo sob análise, bem como abster-se de realizar cópias ou registro por qualquer meio;

4.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC, devendo utilizar as instalações colocadas a seu dispor apenas para a prestação do serviço contratado;

4.1.10. Arcar com todos os ônus ao completo julgamento, tais como transporte e alimentação;

4.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

4.1.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

4.2. Caberá a Prefeitura Municipal de Araranguá/SC.

4.2.1. acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados;

4.2.2. Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas no credenciamento do julgador, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

4.2.3. Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pelo julgador técnico (a);

4.2.4. Sempre que houver necessidade de suspender a reunião e retomar os trabalhos posteriormente, os documentos deverão ser devolvidos à agente de contratação e/ou comissão especial de julgamento, ou a outro membro da Comissão por ele indicado.

5 . DO PLANEJAMENTO E INTERESSE PUBLICO NO OBJETO DESTA CREDENCIAMENTO

5.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de Chamamento Público que visa ao credenciamento de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing para constituir Subcomissão Técnica, destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes quando da promoção de certame licitatório do tipo "técnica e preço", a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Araranguá, incluindo Fundos e FAMA, para contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.

5.2. A contratação se faz necessária a fim de que este órgão disponha de profissionais que façam o julgamento técnico das propostas, uma vez que, por força da Lei n. 12.232/2010, as licitações destinadas à contratação de agência de publicidade e propaganda ocorrerão por uma das modalidades previstas na Lei n. 14.133/2021, Concorrência adotando-se como tipos obrigatoriamente a "melhor técnica" ou "técnica e preço".



Conforme Art, 1º da Lei Federal nº 12.232/2010,

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. § 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei os órgãos do Poder Executivo, Legislativo Judiciário, as pessoas da administração indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pelos entes referidos no caput deste artigo.

Conforme Art. 5º da mesma lei,

Art. 5º As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço.

Além disso, a mesma Lei exige que no mínimo 1/3 dos integrantes da subcomissão técnica não tenha vínculo profissional com o órgão licitante, nos termos do art. 10:

Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

O credenciamento se faz necessário a fim de selecionar os profissionais, a fim de tecnicamente realizar julgamento



das propostas técnicas das possíveis participante de concorrência pública.

Como é sabido, o procedimento da licitação destinada à contratação de serviços de publicidade é marcado por certa complexidade e possui peculiaridades que o diferem sobremaneira em relação aos demais procedimentos utilizados em licitações realizadas para contratação de outros tipos de serviços. Isso se deve à promulgação da Lei Federal n. 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

Ocorre que, dentre as peculiaridades do procedimento licitatório instituído pela Lei n. 12.232/2010, encontra-se a previsão da participação de uma Subcomissão Técnica com a finalidade de analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas licitantes.

A mencionada subcomissão deve ser constituída por, pelo menos, 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não pode manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, nos termos do que dispõe o § 1.º do artigo 10 da lei em questão.

Outrossim, a mencionada lei também disciplina o procedimento de escolha dos membros dessa subcomissão técnica, que deve ocorrer por meio de sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que deve conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme se depreende do § 2.º do art. 10 da referida lei.

Dessa forma, o presente credenciamento se torna imprescindível, tanto para o atendimento a legislação quanto para o julgamento de objeto tão particular.

6 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO SORTEIO

6.1. A seleção dos profissionais que comporão a lista de inscritos para participação do sorteio destinado a escolher os três membros da Subcomissão Técnica será efetuada através de Credenciamento a partir de publicação do Edital de Chamamento Público, em que os inscritos deverão apresentar a documentação necessária a fim de efetivarem seu cadastro junto à Prefeitura Municipal de Araranguá/SC.

6.2. No prazo estabelecido em edital, respeitando as normas legais, será efetuado o sorteio público destinado a compor a Subcomissão Técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas das empresas participantes do certame para contratação de agência de publicidade e propaganda da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC, incluindo fundos e FAMA.

6.3. A singularidade dos profissionais e sua especialização podem ser verificadas, já que a Lei n. 12.232/2010 exige que os membros componentes da subcomissão técnica tenham formação específica em comunicação, publicidade ou marketing, a fim de que realizem o julgamento das propostas técnicas.

6.4. Da Habilitação

Para habilitação dos profissionais inscritos, serão exigidos os seguintes documentos:



- a. Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Araranguá/SC;
- b. Declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar do certame para contratação de agência de publicidade e propaganda a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Araranguá/SC;
- c. Declaração de Idoneidade;
- d. Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores;
- e. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- f. Cédula de Identidade;
- g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.
- h. Contrato de Trabalho com descrição dos serviços prestados e prazo de atividade, se for o caso;

7 – DA ESCOLHA DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

7.1. Em atendimento ao Art. 17, § 2º:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sandro Fabricio Ramos

Assessor de Comunicação

